



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

SOLICITAÇÃO DE COMPRA – Aquisição de câmeras, central de alarme, sensores, entre outros equipamentos, bem como a prestação de serviços de instalação com fornecimento de cabeamento e demais conectores.

AO PRESIDENTE DA CÂMARA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Arapuã-PR, 08 de abril de 2015.

Eu, **Vanilda Aparecida Pereira de Castro**, consultora legislativa, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência solicitar a aquisição de câmeras, central de alarme, sensores, entre outros equipamentos, bem como a prestação de serviços de instalação com fornecimento de cabeamento e demais conectores.

A razão para tanto se dá em função de que o prédio da Câmara de Vereadores encontra-se equipado com televisor, microfones, computadores, impressoras, caixas de som e eletrodomésticos.

O imóvel encontra-se localizado em local pouco movimentado e não conta com vigilante para proteger o seu patrimônio.

Considerando que a incidência de crimes contra o patrimônio tem aumentado a cada dia e tendo em vista ser dever desta Câmara a proteção de seus bens é que se justifica a aquisição dos equipamentos e serviços acima mencionadas, vez que através deles o prédio do legislativo contará com segurança necessária de modo a inibir atos que possam não só subtrair os bens que aqui estão, mas também proteger da ação de vandalismo.

Por tais razões se faz necessário as aquisições de equipamentos e serviços. Na certeza do pleno atendimento, desde já agradecemos.


Vanilda Aparecida Pereira de Castro
Consultora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua Café Filho, nº. 168 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

MULTITEL – SEGURANÇA E TELECOMUNICAÇÕES.

A N DE CARVALHO JUNIOR ME

AV. TANCREDO NEVES, 3880 CENTRO IVAIPORÃ-PR

(43) 9962-6781

CNPJ: 10608102/0001-48 I.E: 904.69527-04

e-mail: adcarvalho8@gmail.com

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---------------------|--------|--------|---|------------|-------------|
| EQUIPAMENTOS | | | | | |
| 01 | 01 | Unid. | DVR 8CH AHD 720P NTSC HDVR 1280X764 COM HD 2TB Pyxel | R\$1910,00 | R\$1910,00 |
| 02 | 04 | Unid. | CAMERA IR DOME SENSOR CMOS LENTE 3,6, 24 LED, 1.0MP, 720P Pyxel | R\$ 450,00 | R\$1800,00 |
| 03 | 04 | Unid. | CAMERA IR BULET SENSOR CMOS LENTE 3,6,24 LED, 1.0MP, 720P Pyxel | R\$ 450,00 | R\$1800,00 |
| 04 | 01 | Unid. | CENTRAL DE ALARME 8 SETORES E TECLADO Posonic | R\$ 552,00 | R\$ 552,00 |
| 05 | 08 | Unid. | SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO Rokonet | R\$ 103,00 | R\$ 824,00 |
| INSTALAÇÃO | | | | | |
| 06 | 08 | Horas | MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | R\$ 62,50 | R\$ 500,00 |
| 07 | 300 | Metros | CABO COAXIAL 85% TRÊS VIAS | R\$ 1,00 | R\$ 300,00 |
| 08 | 200 | Metros | CABO DE ALARME 4VIAS | R\$ 1,00 | R\$ 200,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 7886,00 |

IVAIPORA, 16 de ABRIL de 2015.


A. N. DE CARVALHO JUNIOR ME

A. N. DE CARVALHO JÚNIOR - M.E.

Avenida Tancredo Neves, 3880
Centro - CEP 86870-000

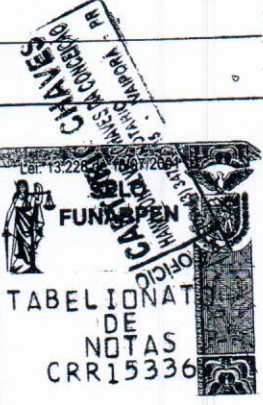
IVAIPORÃ - PR



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

33/A

| | | | |
|--|---|--|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADMAR NUNES DE CARVALHO JUNIOR | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL CASADO | |
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL | | |
| FILHO DE (pai) ADMAR NUNES DE CARVALHO | | (mãe) IZANNY DE ANDRADE CARVALHO | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 11/06/1969 | IDENTIDADE (número) 3.919.906-8 | Órgão emissor SSP | UF PR |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX | | CPF (número) 779.491.539-20 | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PITANGA | | NÚMERO 270 | |
| COMPLEMENTO SALA | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 86.870-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6196 |
| MUNICÍPIO IVAIPORÃ | | UF PR | |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ | | | |
| CÓDIGO DO ATO 080 | DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO XXXXXXXXXXXXXX | CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX |
| CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX |
| NOME EMPRESARIAL A. N. DE CARVALHO JUNIOR | | | |
| LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA PITANGA | | NÚMERO 270-A | |
| COMPLEMENTO SALA | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 86.870-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6196 |
| MUNICÍPIO IVAIPORÃ | UF PR | PAIS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4742300 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX | DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL E | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2009 | | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX |
| ASSINATURA DA FIRM. PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>[Assinatura]</i> | | | |
| DATA DA ASSINATURA 20/01/2009 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO A. N. de Carvalho Junior | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>[Assinatura]</i> 22 JAN 2009 | AUTENTI | JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE IVAIPORÁ CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/01/2009 SOB NÚMERO: 41106447843 Protocolo: 09/035557-1, DE 26/01/2009 A. N. DE CARVALHO JUNIOR JUNTA COMERCIAL LUIZ CARLOS SALVARO SECRETÁRIO GERAL 53270 | |



DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
[Assinatura]
 22 JAN 2009

AUTENTI
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE IVAIPORÁ
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/01/2009
 SOB NÚMERO: 41106447843
 Protocolo: 09/035557-1, DE 26/01/2009
 A. N. DE CARVALHO JUNIOR
 JUNTA COMERCIAL
 LUIZ CARLOS SALVARO
 SECRETÁRIO GERAL
 53270



049

| | |
|--|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106447843 | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX |
|--|--|

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ADMAR NUNES DE CARVALHO JUNIOR

| | |
|-----------------------------|------------------------|
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | ESTADO CIVIL CASADO |
|-----------------------------|------------------------|

| | |
|--|--|
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL |
|--|--|

| | |
|---|-------------------------------------|
| FILHO DE (pai) ADMAR NUNES DE CARVALHO | (mãe) IZANNY DE ANDRADE CARVALHO |
|---|-------------------------------------|

| | | | | |
|---|------------------------------------|----------------------|----------|--------------------------------|
| NASCIDO EM (data de nascimento) 11/06/1969 | IDENTIDADE (número) 3.919.906-8 | Órgão emissor SSP | UF PR | CPF (número) 779.491.539-20 |
|---|------------------------------------|----------------------|----------|--------------------------------|

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXX

| | |
|---|---------------|
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PITANGA | NÚMERO 270 |
|---|---------------|

| | | | |
|---------------------|----------------------------|-------------------|--|
| COMPLEMENTO CASA | BAIRRO/DISTRITO CEN TRO | CEP 86.870-000 | CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6196 |
|---------------------|----------------------------|-------------------|--|

| | |
|-----------------------|----------|
| MUNICIPIO IVAIPORÁ | UF PR |
|-----------------------|----------|

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

| | | | |
|----------------------|-------------------------------|-------------------------|---|
| CODIGO DO ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO | CODIGO DO EVENTO 021 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
|----------------------|-------------------------------|-------------------------|---|

| | | | |
|----------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX | CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX |
|----------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|

NOME EMPRESARIAL
A N DE CARVALHO JUNIOR - ME

| | |
|---|----------------|
| LOGRADOURO (rua, ev, etc) AVENIDA TANCREDO NEVES | NÚMERO 3880 |
|---|----------------|

| | | | |
|-----------------------------|---------------------------|-------------------|--|
| COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 86.787-000 | CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6196 |
|-----------------------------|---------------------------|-------------------|--|

| | | | |
|-----------------------|----------|----------------|---|
| MUNICIPIO IVAIPORÁ | UF PR | PAIS BRASIL | CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX |
|-----------------------|----------|----------------|---|

| | |
|------------------------------------|---|
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS |
|------------------------------------|---|

| | |
|--|---|
| CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 4752100 Atividade secundária 9512600 9521500 4751201 4744099 XXXXXXX XXXXXXX | DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO DOMESTICOS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DO EQUIPAMENTO E SUPREMENTOS DE INFORMATICA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL XXXXXXXXXX |
|--|---|

| | | | | |
|---|---|--|----------|---|
| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 26/01/2009 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10608102000148 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX | UF XX | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não |
|---|---|--|----------|---|

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente)
Admar Nunes de Carvalho Junior - Me

| | |
|----------------------------------|---|
| DATA DA ASSINATURA 09/01/2013 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Admar Nunes de Carvalho Junior</i> |
|----------------------------------|---|

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

| | |
|---|--|
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Vânia Machado de Almeida</i> 10 JAN 2013 | AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE IVAIPORA CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/01/2013 SOB NÚMERO: 20130276154 Protocolo: 13/027615-4. DE 09/01/2013 Empresa: 41106447843 ADMAR NUNES DE CARVALHO JUNIOR - ME SEBASTIAO MOTTA SECRETARIO GERAL |
|---|--|



06/17

| | | | | |
|--|---|---|---|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110644784-3 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ADMAR NUNES DE CARVALHO JUNIOR | | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL CASADO | | |
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL | | | |
| FILHO DE (pai) ADMAR NUNES DE CARVALHO | | (mãe) IZANY DE ANDRADE CARVALHO | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 11/06/1969 | IDENTIDADE (número) 3.919.906-8 | Órgão Emissor SSP | UF PR | CPF (número) 779.491.539-20 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor) | | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA PITANGA | | | | NÚMERO 270 |
| COMPLEMENTO CASA | | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | | CEP 86870000 |
| MUNICÍPIO IVAIPORA | | | | UF PR |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná: | | | | |
| ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO | EVENTO 021 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | |
| EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | |
| NOME EMPRESARIAL A. N. DE CARVALHO JUNIOR - ME | | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. TANCREDO NEVES | | | | NÚMERO 3880 |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | | CEP 86870000 |
| MUNICÍPIO IVAIPORA | UF PR | PAÍS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) alexespiritosanto05@hotmail.com | |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS | | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4752100 Atividades secundárias 4751201 8020000 4321500 | DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA | | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/01/2009 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.608.102/0001-48 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Admar Nunes de Carvalho Junior Me</i> | | | | |
| DATA DA ASSINATURA 03/12/2014 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Admar</i> | | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Valmeida</i> Vânia Machado de Almeida R.G. 7.873.525-2 Relatora | | AUTENTICAÇÃO 08 DEZ. 2014 | | |
| | | | | |



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|--|---|---|-----------------|
|  | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | |
| | CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.608.102/0001-48 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 26/01/2009 | |
| NOME EMPRESARIAL N DE CARVALHO JUNIOR - ME | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MULTITEL | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL) | | | |
| LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES | NÚMERO 3880 | COMPLEMENTO ANEXO | |
| CEP 86.870-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO IVAIPORA | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (43) 3472-1921 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2009 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **09/04/2015** às **23:44:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

| | | |
|---|--|---|
|  | SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná |  |
|---|--|---|

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host CELEPAR
 15/04/2015 - 16:42:12

| | | | |
|--------------------------|------------------------|----------------------------|-------------|
| CNPJ: | 10.608.102/0001-48 | Inscrição Estadual: | 90469527-04 |
| Nome Empresarial: | A N DE CARVALHO JUNIOR | | |

ENDEREÇO

| | | | |
|--------------------|-------------------|---------------------|--------------|
| Logradouro: | AV TANCREDO NEVES | | |
| Número: | 3880 | Complemento: | |
| Bairro: | CENTRO | | |
| Município: | IVAIPORA | UF: | PR |
| CEP: | 86.870-000 | Telefone: | (43)347-1881 |
| E-mail: | NÃO CADASTRADO | | |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

| | |
|---|---|
| Atividade Econômica Principal: | 4752100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s): | 4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL |
| Início das Atividades: | 02/2009 |
| Situação Atual: | HABILITADO - DESDE 10/2011 |
| Situação Cadastral: | ATIVO - DESDE 10/2011 |
| SPED (EFD, NF-e, CT-e): | Maiores informações clique aqui |

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A N DE CARVALHO JUNIOR - ME
CNPJ: 10.608.102/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:22:28 do dia 28/11/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2015.

Código de controle da certidão: **2099.8665.8DD7.C4AC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

99
7

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013068281-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.608.102/0001-48**
Nome: **A N DE CARVALHO JUNIOR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/08/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
Nº 113/2015

Certificamos a quem interessar possa que ressalvado o direito de a Fazenda Municipal, através do **protocolo sob nº 1.663/15**, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas para fins de direito que a empresa de **A.N. DE CARVALHO JUNIOR** inscrito no **CNPJ 10.608.102/0001-48**, tendo efetuado o parcelamento do DAS junto a Receita Federal em data de 15/09/2014.

Validade: 30 dias.

Paço Municipal Prefeito Adail Bolívar Rother, aos dez dias do mês de Abril de dois mil e Quinze.


Gerência de Tributação e Fiscalização
Município de Ivaiporã/PR

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10608102/0001-48
Razão Social: A N DE CARVALHO JUNIOR
Nome Fantasia: MULTITEL
Endereço: RUA PITANGA 270 A / CENTRO / IVAIPORA / PR / 86870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2015 a 20/05/2015

Certificação Número: 2015042103561165426983

Informação obtida em 24/04/2015, às 16:24:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A N DE CARVALHO JUNIOR - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.608.102/0001-48

Certidão n°: 93384944/2015

Expedição: 16/04/2015, às 11:18:33

Validade: 12/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A N DE CARVALHO JUNIOR - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.608.102/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Data:

13
 B
 F

| Identificação do Estabelecimento Emitente | | | | | |
|---|--------|--------|---|--------------------------|--------------------|
| Denominação: Com. de Prod. de Informática Bonifácio & Zilio Ltda | | | | CNPJ: 09.127.052/0001-06 | |
| Identificação do Destinatário | | | | | |
| Denominação: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ | | | | CNPJ: 02.001.489/0001-41 | |
| Número do Orçamento: | | | | Nº do Doc Fiscal: | |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 01 | 01 | Unid. | DVR 8CH AHD 720P NTSC HDVR 1280X764 COM HD 2TB LUXVISION | R\$1925,00 | R\$1925,00 |
| 02 | 04 | Unid. | CAMERA IR DOME SENSOR CMOS LENTE 3,6, 24 LED, 1.0MP, 720P LUXVISION | R\$ 455,00 | R\$1820,00 |
| 03 | 04 | Unid. | CAMERA IR BULET SENSOR CMOS LENTE 3,6,24 LED, 1.0MP, 720P LUXVISION | R\$ 455,00 | R\$1820,00 |
| 04 | 01 | Unid. | CENTRAL DE ALARME 8 SETORES E TECLADO PARADOX | R\$ 560,00 | R\$ 560,00 |
| 05 | 08 | Unid. | SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO PARADOX | R\$ 108,00 | R\$ 864,00 |
| INSTALAÇÃO | | | | | |
| 06 | 08 | Horas | MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | R\$ 65,00 | R\$ 520,00 |
| 07 | 300 | Metros | CABO COAXIAL 85% TRÊS VIAS | R\$ 1,07 | R\$ 321,00 |
| 08 | 200 | Metros | CABO DE ALARME 4VIAS | R\$ 1,06 | R\$ 212,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 8042,00 |

É verdade a autenticação deste documento

OBS

Relatório gerado pelo sistema Small Commerce, www.smallsoft.com.br

Ivaiporã, 16 de abril de 2015.

COM DE PROD DE INFORMATICA BONIFACIO E ZILIO LTDA ME

09.127.052/0001-067
 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA
 BONIFÁCIO & ZILIO LTDA. - ME.
 Av. Aparício Cardoso Bittencourt, 250
 Centro - CEP 86870-000
 IVAIPORÃ - PR

COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA BONIFÁCIO LTDA – ME
NIRE 41206042837

CNPJ/MF Nº 09.127.052/0001-06

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL FI. 01

LENY APARECIDA BONIFACIO KISHI, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 07/02/1960, empresária, portadora do CPF nº 452.089.059-49 e Cédula de Identidade RG 2.039.785, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 07/02/1979, residente e domiciliada à Rua Bandeirantes, 510, Centro, Município de Ivaiporã/Pr, CEP: 86870-000 e MARIA DE LOURDES BONIFÁCIO, brasileira, viuva, nascida em 13/05/1937, empresária, portadora do CPF nº 409.850.329-87 e Cédula de Identidade RG 1.165.701-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 16/05/2006, residente e domiciliada à Rua Rio Grande do Sul, 730, Centro, Município de Ivaiporã/Pr, CEP: 86870-000 sócias componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA BONIFÁCIO LTDA – ME, estabelecida à Rua Bandeirantes, 355, centro, Ivaiporã/PR, CEP 86870-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206042837 por despacho de sessão em 11/10/2007, resolvem alterar o seu instrumento social de acordo com as cláusulas seguintes:



Cláusula Primeira – Ingressa na sociedade **JANUÁRIO ZILIO**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 31/12/1974, empresário, portador do CPF nº 004.556.949-58 e Cédula de Identidade RG 6.166.816-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 27/02/1991, residente e domiciliado à Rua Juarez Cleve, 1240, Centro, Município de Ivaiporã/Pr, CEP: 86870-000.

Cláusula Segunda – A sócia **MARIA DE LOURDES BONIFÁCIO**, já qualificada, possuidora de 5.000 (cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por retirar-se da sociedade vende e transfere a totalidade de suas ao sócio ingressante **JANUÁRIO ZILIO**, já qualificado; e a sócia **LENY APARECIDA BONIFÁCIO KISHI**, já qualificada, possuidora de 15.000 (quinze mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) vende e transfere 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao sócio ingressante **JANUÁRIO ZILIO**, já qualificado. As sócias cedentes dão plena, geral, rasa e irrevogável quitação da venda e transferência das quotas ora efetuada.

Cláusula Terceira – O sócio ingressante, declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração.

Cláusula Quarta - Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **JANUÁRIO ZILIO** com os poderes e atribuições necessários para prática de atos de gestão, com as responsabilidades previstas no Novo Código Civil, ficando autorizado o uso do nome empresarial, podendo inclusive nomear procuradores, a quem ficam dispensados a prestação de caução

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica vedado, ao administrador, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização expressa do outro sócio.

MBS
FED
[Handwritten signatures]

COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA BONIFÁCIO LTDA – ME
NIRE 41206042837

CNPJ/MF Nº 09.127.052/0001-06

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FI. 02

Cláusula Quinta - O administrador declara, sob as penas da Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, fé pública ou à propriedade.

Cláusula Sexta – Os sócios Resolvem alterar o nome empresarial de **COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA BONIFÁCIO LTDA – ME**, para **COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA BONIFÁCIO & ZILIO LTDA – ME**.

Cláusula Sétima - Alteram o endereço da sede da sociedade da Rua Bandeirantes, 355, centro, Ivaiporã/PR, CEP 86870-000 para: Avenida Aparício Cardoso Bitencourt, 250, centro, Ivaiporã/PR, CEP 86870-000

Cláusula Oitava – CLÁUSULA DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.046/2002, os sócios RESOLVEM, atualizar e consolidar o Contrato Social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.046/2002, aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

LENY APARECIDA BONIFÁCIO KISHI, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 07/02/1960, empresária, portadora do CPF nº 452.089.059-49 e Cédula de Identidade RG 2.039.785, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 07/02/1979, residente e domiciliada à Rua Bandeirantes, 510, Centro, Município de Ivaiporã/Pr, CEP: 86870-000 e **JANUÁRIO ZILIO**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 31/12/1974, empresário, portador do CPF nº 004.556.949-58 e Cédula de Identidade RG 6.166.816-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 27/02/1991, residente e domiciliado à Rua Juarez Cleve, 1240, Centro, Município de Ivaiporã/Pr, CEP: 86870-000, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA BONIFÁCIO & ZILIO LTDA – ME**, estabelecida à Avenida Aparício Cardoso Bitencourt, 250, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206042837 por despacho de sessão em 11/10/2007, resolvem CONSOLIDAR o seu instrumento social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA BONIFÁCIO & ZILIO LTDA – ME**.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede e domicílio à Avenida Aparício Cardoso Bitencourt, 250, Centro, município de Ivaiporã estado do Paraná, CEP 86870-000, sendo regida de conformidade com o Novo Código Civil e supletivamente pela Lei 6.404/76.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

CLÁUSULA 3ª - É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbitrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA 4ª - Constitui o objeto da sociedade: COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELETRONICOS, COMPUTADORES, PEÇAS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA (CNAE-4751-2/00); COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO (CNAE 4752-1/00); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO (CNAE 4761-0/03) E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (CNAE 9511-8/00).

CLÁUSULA 5ª - O Capital Social totalmente integralizado em moeda corrente do país é no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal igual a R\$ 1,00 (um real) cada uma, que estão assim distribuídas entre os sócios:

| QUOTISTAS | Nº quotas | Valor R\$ | Participação |
|--------------------------------|---------------|------------------|----------------|
| LENY APARECIDA BONIFÁCIO KISHI | 14.000 | 14.000,00 | 70,00% |
| JANUÁRIO ZÍLIO | 6.000 | 6.000,00 | 30,00% |
| TOTAIS | 20.000 | 20.000,00 | 100,00% |

CLÁUSULA 6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem ficará assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 8ª - A sociedade iniciou suas atividades em 16/10/2007, e seu prazo de duração é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos revistos em Lei.

CLÁUSULA 9ª - A administração da sociedade caberá ao Sócio JANUÁRIO ZILIO, com os poderes e atribuições necessários para prática de atos de gestão, com as responsabilidades previstas no Novo Código Civil, ficando autorizado o uso do nome empresarial, podendo inclusive nomear procuradores, a quem fica dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica vedado, ao administrador, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização expressa do outro sócio.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

CLÁUSULA 10ª - Ao término de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 11ª - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma ATA de Reunião levada posteriormente a registro em órgão competente (Junta Comercial do Estado do Paraná).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme Parágrafo 2º do Art. 1.072 do NCC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em Lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o Art. 1.078 do NCC, onde deliberarão sobre as contas da administração e designarão administrador(es) quando for o caso, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta, conforme Parágrafo 3º do Art. 1.072 do NCC.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

CLÁUSULA 12ª - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o Artigo 1.007 do NCC.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital, conforme Artigo 1.059 do NCC.

CLÁUSULA 13ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 14ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.



M. B. A. P.

RB
SD

CLÁUSULA 15ª - O administrador declara, sob as penas da Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 16ª - De conformidade com o que dispõe o Artigo 1.053, Parágrafo Único, do Novo Código Civil, observar-se-ão na omissão do diploma legal e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLAUSULA 17ª - FORO - Fica eleito o foro da comarca de Ivaiporã-Pr, Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ivaiporã-PR, 02 de dezembro de 2008.

[Handwritten signature of Leny Aparecida Bonifácio Kishi]

LENY APARECIDA BONIFÁCIO KISHI

[Handwritten signature of Maria de Lourdes Bonifácio]

MARIA DE LOURDES BONIFACIO

[Handwritten signature of Januário Zilio]

JANUÁRIO ZILIO



[Handwritten signature of José Roberto Fiorini]

José Roberto Fiorini
R.G. 1.238.872-5/PR
CRA 7386-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua Café Filho, nº. 168 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

OBSERVER SEGURANÇA

Alarmes e Monitoramento

G. F. Rosa & Cia Ltda. CNPJ 07.031.486/0001-74

Rua Jacarezinho nº 25 Centro Ivaiporã- Pr

Tel: 43 3472-5018

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---------------------|--------|--------|---|------------|-------------|
| EQUIPAMENTOS | | | | | |
| 01 | 01 | Unid. | DVR 8CH AHD 720P NTSC HDVR 1280X764 COM HD 2TB Posonic | R\$1930,00 | R\$1930,00 |
| 02 | 04 | Unid. | CAMERA IR DOME SENSOR CMOS LENTE 3,6, 24 LED, 1.0MP, 720P Posonic | R\$ 460,00 | R\$1840,00 |
| 03 | 04 | Unid. | CAMERA IR BULET SENSOR CMOS LENTE 3,6,24 LED, 1.0MP, 720P Posonic | R\$ 460,00 | R\$1840,00 |
| 04 | 01 | Unid. | CENTRAL DE ALARME 8 SETORES E TECLADO Intelbras | R\$ 558,00 | R\$ 558,00 |
| 05 | 08 | Unid. | SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO Intelbras | R\$ 105,00 | R\$ 840,00 |
| INSTALAÇÃO | | | | | |
| 06 | 08 | Horas | MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | R\$ 67,50 | R\$ 540,00 |
| 07 | 300 | Metros | CABO COAXIAL 85% TRÊS VIAS | R\$ 1,20 | R\$ 360,00 |
| 08 | 200 | Metros | CABO DE ALARME 4VIAS | R\$ 1,20 | R\$ 240,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 8148,00 |

Ivaiporã, 16 de abril de 2015.

G F ROSA E CIA LTDA.

07031486/0001-74

G. F. ROSA & CIA. LTDA.

Rua Jacarezinho, 25 - 800
Centro - CEP 86879-800

IVAIPORÃ - PR

Luiz Carlos Sargentin
escrevente
O Selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento.

1.º T...
NOTAS E P...
IVAIPORÃ - PR



20
F

G F ROSA & CIA LTDA – ME
CNPJ: 07.031.486/0001-74
NIRE: 41205331118
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

GILMAR FERREIRA DA ROSA, brasileiro, empresário, natural de Ivaiporã, Estado do Paraná, separado judicialmente conforme averbação do Cartório Registro Civil da Comarca de Ivaiporã Pr expedida nos autos nº 374/98 de Separação Judicial Contenciosa transitada em julgado na data de 21.12.1998, nascido em 26-12-1973, portador da cédula de identidade RG. 6.300.790-0 SSS/PR emitida em 21.08.1991 e CPF: 852.321.499-20, residente na Rua Jacarezinho, nº 25, casa fundos, centro, Cidade de Ivaiporã-Pr, CEP: 86870-000, e **KARLA SOMMARIVA**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 18.01.1982, natural de Peaberú - Pr, portadora da cédula RG: 7.604.963-7 SSP/Pr emitida em 05.10.1995 e CPF: 035.947.019-05, residente na Rua Casemiro Radominsk, nº 507, casa, centro, Cidade de Peaberú – Pr, CEP: 87.250-000, únicos sócios componentes da Sociedade Mercantil que gira sob a denominação social de **G F ROSA & CIA LTDA – ME**, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205331118 por despacho em 06.10.2004, resolvem pelo presente instrumento alterar as disposições contratuais vigentes, de acordo com cláusulas e condições seguintes:

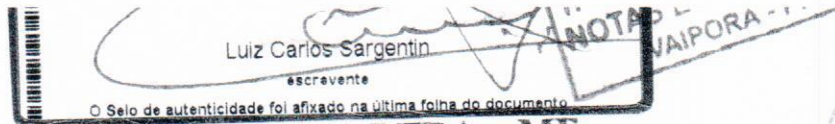
CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa neste ato na sociedade a Sócia **ALICE HEMKEMEIER**, brasileira, solteira, natural de Manoel Ribas, nascida em 06.01.1973, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG: 6.232.086-9 SSP/Pr, emitida em 10.06.1991 e do CPF: 017.017.719-00 residente na Rua Jacarezinho, 25, centro, casa, cidade de Ivaiporã - Pr, CEP; 86870-000. **CLAUSULA SEGUNDA:** A sócia ingressante declara conhecer a situação sócio-econômica da sociedade, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: Retira-se neste ato da sociedade a sócia **KARLA SOMMARIVA** já qualificada no preâmbulo deste instrumento, vendendo e transferindo suas quotas de capital para a sócia **ALICE HEMKEMEIER**, já qualificado na Clausula Primeira deste instrumento no valor de R\$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) divididas em 2.500

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Alice Hemkemeier



G F ROSA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 07.031.486/0001-74

NIRE: 41205331118

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



(duas mil e quinhentas) cotas de valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma, dando a sócia retirante inteira quitação e paga e satisfeita recebendo em moeda corrente do país, retirando-se da sociedade por livre e espontânea vontade e nada havendo a reclamar de seus direitos.

CLAUSULA QUARTA: Em virtude da presente alteração o capital Social totalmente integralizado no ato, no valor de R\$. 5.000,00 (cinco mil reais) em

moeda corrente no país, fica dividido em 5.000 (cinco mil) cotas de valor nominal igual a R\$. 1,00 (um real) cada uma, que estão assim distribuídas entre os sócios:

| Cotistas | Nº Cotas | Valor R\$. | % Participação |
|-------------------------|----------|------------|----------------|
| Gilmar Ferreira da Rosa | 2.500 | 2.500,00 | 50,0% |
| Alice Hemkemeier | 2.500 | 2.500,00 | 50,0% |
| Totais | 5.000 | 5.000,00 | 100% |

Parágrafo Único: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição de à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá a **GILMAR FERREIRA DA ROSA**, com poder e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SEXTA: Os sócios declaram, sob as penas, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação financeira nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Alice Hemkemeier

22/P



G F ROSA & CIA LTDA – ME
CNPJ: 07.031.486/0001-74
NIRE: 41205331118

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato.

E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

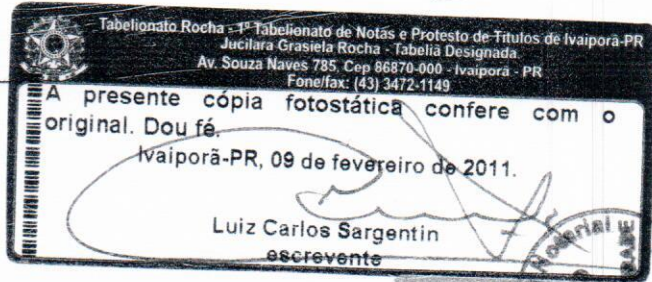
Ivaiporã – PR, 28 de outubro de 2009.

GILMAR FERREIRA DA ROSA



José Roberto Fiorini
R. G. 3.238.672-5/PR
GRA 7386-PR

KARLA SOMMARIVA



ALICE HEMKEMEIER





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

23

Ao Senhor ANTONIO OSNI MATHIAS - Contador
Processo Administrativo nº 003/2015

A Comissão de Licitações, de posse das **DEVIDAS COTAÇÕES DE PREÇOS**, vem, mui respeitosamente, à presença do Contador desta Câmara Municipal, a fim de atender à solicitação realizada pela **Sra. Vanilda Aparecida Pereira de Castro**, Consultora Legislativa, solicitar que seja emitido parecer contábil de todos os dados orçamentários para que possamos **adquirir o equipamentos e serviços, sendo que o valor total da menor cotação é de R\$ 7.886,00 (sete mil oitocentos e oitenta e seis reais)**.

Arapuã-PR, 16 de abril de 2015.

CARLOS CESAR VIEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

Ciente em: 16/04 /2015

Antonio Osni Mathias
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 –
Fone: 043 - 3444-1197

24
F

PARECER CONTÁBIL

Por observância ao contido na solicitação da Comissão de Licitação, referente à hipótese de Dispensa de Licitação, cumpre-me informar que os **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, bem como os SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**, tem previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação do objeto, na classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 01.001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

O saldo das dotações é suficiente para a presente execução.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a inteira disposição para maiores esclarecimentos.

ARAPUÁ-PR, 20 de abril de 2015.


ANTONIO OSNI MATHIAS

Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

AO ASSESSOR JURIDICO

A Comissão de Licitações, vem, mui respeitosamente a presença do responsável pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal de Vereadores, para solicitar análise final, e, posterior, emissão de parecer jurídico, referente à conclusão da processo administrativo em exame, cujo objeto visa a **aquisição de câmeras, central de alarme, sensores, entre outros equipamentos, bem como a prestação de serviços de instalação com fornecimento de cabeamento e demais conectores.**

Arapuã-PR, 21 de abril de 2015.

CARLOS CESAR VIEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Ciente em: 23/04/2015

Priscila Lopes Alves
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

PARECER JURÍDICO

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo nº 003/2015 da Câmara de Vereadores do Município Arapuã, Estado do Paraná, visando à dispensa de licitação a fim de adquirir **equipamentos permanentes: câmeras, central de alarme, sensores, entre outros equipamentos, bem como a prestação de serviços de instalação com fornecimento de cabeamento e demais conectores.**

O presente procedimento veio acompanhado da justificativa para a aquisição, cotações de preços, parecer contábil, bem como de documentações da empresa que obteve o menor preço, **A N DE CARVALHO JUNIOR - ME, CNPJ/MF nº 10.608.102/0001-48.**

É o breve relatório.

Passo a opinar.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

As cotações de preços juntadas na presente dispensa de licitação atendem ao contido no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o qual prevê que:

“Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Vale observar, que a alínea “a”, inciso II, do art. 23 da Lei 8.666/93, demonstra que o valor máximo para



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

esse tipo de contratação direta **NÃO PODE ULTRAPASSAR** a quantia de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, o que foi observado.

A empresa vencedora apresentou em sua cotação preço justo e comercializado no mercado, consoante se observou da coleta de preços.

Houve a apresentação de parecer contábil apontando a existência de dotação orçamentária para fazer frente a despesa.

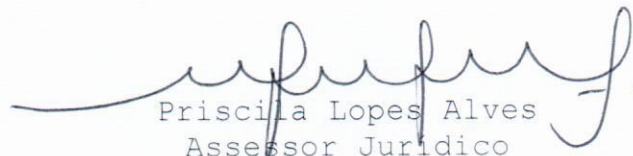
Todas as demais formalidades legais **foram respeitadas**, estando, portanto, a presente dispensa de licitação em condições de ser homologada, eis que inexistente qualquer vício ou nulidade.

III - DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, considerando que foram observadas as formalidades legais, opino pela **HOMOLOGAÇÃO** do presente procedimento de contratação direta, pois que este encontra-se **REGULAR**.

É o parecer,

Arapuã-PR, 23 de abril de 2015.


Priscila Lopes Alves
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

PRESIDENTE DA CÂMARA À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assunto: **AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ref.: Aquisição de câmeras, central de alarme, sensores, entre outros equipamentos, bem como a prestação de serviços de instalação com fornecimento de cabeamento e demais conectores, conforme inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.


Remeta-se a presente processo a Comissão de Licitações, para que se efetive a Dispensa de Licitação, uma vez que há o posicionamento do setor contábil, em relação à viabilidade de recursos orçamentários, bem como parecer jurídico.

A documentação referente à Dispensa de Licitação atende a todos os requisitos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação para a aquisição do objeto supramencionado.

PUBLIQUE-SE.

Arapuã, em 24 de abril de 2015.


Sebastião dos Santos
Presidente da Câmara

29

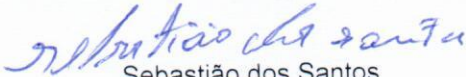
**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ**

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

OBJETO: Aquisição de câmeras, central de alarme, sensores, entre outros equipamentos, bem como a prestação de serviços de instalação com fornecimento de cabeamento e demais conectores.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 003/2015, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação **para a aquisição do objeto supramencionado**, perfazendo o valor total de **R\$ 7.886,00 (sete mil oitocentos e oitenta e seis reais)**, em favor da empresa **A.N. DE CARVALHO JÚNIOR - ME**, CNPJ/MF nº 10.608.102/0001-48. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuá, 24 de abril de 2015.


Sebastião dos Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuá/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

31
D.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE ARAPUÁ E A EMPRESA A N DE CARVALHO JUNIOR – ME

A CÂMARA DE VEREADORES DE ARAPUÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 02.001.489/0001-41, com sede à Rua José Constantino dos Santos, 1.411, Centro, nesta cidade de Arapuá – Paraná, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **Sr. Sebastião dos Santos**, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente na cidade de Arapuá – Paraná, CEP 86.884-000 a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A N DE CARVALHO JUNIOR – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av. Tancredo Neves, nº 3.880, Centro, Município de Ivaiporã, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.608.102/0001-48, neste ato representada pelo senhor **ADMAR NUNES DE CARVALHO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 3.919.906-8-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 779.491.539-20, brasileiro, casado, residente na Rua Pitanga, nº 270, Centro, Município de Ivaiporã, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da Dispensa de Licitação nº 003/2015, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 16/04/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de câmeras, central de alarme, sensores, entre outros equipamentos, bem como a prestação de serviços de instalação com fornecimento de cabeamento e demais conectores**, conforme segue:

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---------------------|--------|--------|---|---------|----------|-----------------|
| EQUIPAMENTOS | | | | | | |
| 01 | 01 | Unid. | DVD 8CH AHD 720P NTSC HDVR 1280X764 COM HD 2TB | PYXEL | 1.910,00 | 1.910,00 |
| 02 | 04 | Unid. | CAMERA IR DOME SENSOR CMOS LENTE 3,6, 24 LED, 1.3MP, 720P | PYXEL | 450,00 | 1.800,00 |
| 03 | 04 | Unid. | CAMERA IR BULET SENSOR CMOS LENTES 3,6,24 LEND, 1.0MP, 720P | PYXEL | 450,00 | 1.800,00 |
| 04 | 01 | Unid. | CENTRAL DE ALARME 8 SETORES E TECHADO | POSONIC | 552,00 | 552,00 |
| 05 | 08 | Unid. | SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO | ROKONET | 103,00 | 824,00 |
| INSTALAÇÃO | | | | | | |
| 06 | 08 | Horas | MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | | 62,50 | 500,00 |
| 07 | 300 | Metros | CABO COAXIAL 85% TRÊS VIAS | | 1,00 | 300,00 |
| 08 | 200 | Metros | CABO DE ALARME 4 VIAS | | 1,00 | 200,00 |
| TOTAL | | | | | | 7.886,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuá/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

32
P

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta Câmara.

§ 2º - Integram este contrato a Dispensa de Licitação nº 003/2015 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 003/2015 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Câmara, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuá/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

33
A

IX - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas na **Dispensa de Licitação nº 002/2015** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS OBJETOS

A partir da efetiva entrega apresentando o objeto defeitos de fabricação, avarias, riscos ou quaisquer outros vícios que prejudique o seu consumo, deverá ser substituído pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

A entrega do objeto será de forma integral e no **prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento**, mediante solicitação expedida pela Câmara de Vereadores, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuá/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

34
P.

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

§ 2º - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes na cotação de preços, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no § 3º abaixo.

§ 3º - Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

ÓRGÃO 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE 01.001 CAMARA MUNICIPAL
01.031.01012-001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuá/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

35/11

O valor global deste contrato é de **R\$ 7.886,00 (sete mil oitocentos e oitenta e seis reais)**.

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias de cada mês subsequente a efetiva entrega do objeto. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Compras desta Câmara Municipal e provar regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 3º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

36/1

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES


O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

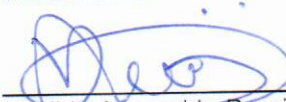
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

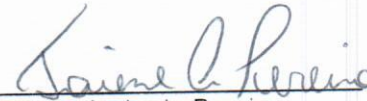
Arapuã, 29 de abril de 2015.


Sebastião dos Santos
Presidente da Câmara
Contratante


ADMAR NUNES DE CARVALHO JUNIOR – ME
Admar Nunes de Carvalho Junior - Representante Legal
Contratada

Testemunhas:


Vanilda Aparecida Pereira de Castro
RG: 4.494.744.7


Taiene Andrade Pereira
RG: 14.388.234-9

38/7

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 001/2015

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Arapuã
CONTRATADO: MDK ASSISTÊNCIA, SUPORTE TÉCNICO E COMPUTADORES LTDA – ME
CNPJ/MF: 14.363.848/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a criação e manutenção de *web-site* para a Câmara de Vereadores de Arapuã.
VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
INÍCIO: 17/02/2015.
TÉRMINO: 16/02/2016.
EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 001/2015, homologada em 13 de fevereiro de 2015.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/02/2015.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 002/2015

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Arapuã
CONTRATADO: GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 14.322.609/0001-91
OBJETO: Aquisição de relógio ponto objetivando o controle da assiduidade, pontualidade dos servidores da Câmara de Vereadores de Arapuã.
VALOR: R\$ 2.810,00 (dois mil oitocentos e dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
INÍCIO: 25/03/2015.
TÉRMINO: 24/03/2016.
EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 002/2015, homologada em 20 de março de 2015.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/03/2015.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 003/2015

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Arapuã
CONTRATADO: A.N. DE CARVALHO JÚNIOR - ME
CNPJ/MF: 10.608.102/0001-48
OBJETO: Aquisição de câmeras, central de alarme, sensores, entre outros equipamentos, bem como a prestação de serviços de instalação com fornecimento de cabeamento e demais conectores.
VALOR: R\$ 7.886,00 (sete mil oitocentos e oitenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
INÍCIO: 29/04/2015.
TÉRMINO: 28/04/2016.
EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 003/2015, homologada em 24 de abril de 2015.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/04/2015.

